

EMENDA MODIFICATIVA /2025

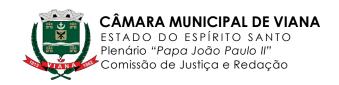
O Vereador **Joilson Broedel**, nos termos do art. 114, inciso I, alínea "d", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viana, propõe a seguinte emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 107, 2025:

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 107/2025 a seguinte redação:

Art.1º Os arts. 25, 27, inciso IX, 33, § 2º, e 44, inciso I, da Lei Municipal nº 3.087, de 7 de maio de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25. Nenhuma exumação será realizada antes de decorrido o prazo de 3 (três)

anos contados da data do sepultamento, salvo por ordem judicial, e desde que observadas as normas sanitárias e ambientais vigentes.
Art. 27
 IV - Findo o prazo de 3 (três) anos nos cemitérios verticais de lóculos rotativos ou findo prazo de uso por tempo determinado.
Art. 33
§2º Igual destino poderá dar a administração do cemitério aos resto mortais retirados das sepulturas que tenham permanecido, sem conservação, pelo período de 3 (três) anos.
Art. 44
I – Findo o prazo de 3 (três) anos para os jazigos por prazo determinado;



JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa adequar os dispositivos da Lei Municipal nº 3.087, de 7 de maio de 2020, que atualmente estabelecem prazos distintos para a realização de exumações e destinação dos restos mortais, unificando-os para o período de 3 (três) anos.

A medida busca alinhar os prazos previstos na legislação, evitando contradições ou interpretações divergentes que possam causar insegurança jurídica e dificuldades práticas na administração dos cemitérios municipais.

Ao fixar prazo único e coerente, a emenda contribui para a simplificação normativa, a uniformidade dos procedimentos e a clareza para os cidadãos e para a gestão pública, garantindo maior previsibilidade quanto às regras de exumação e destinação de jazigos.

As alterações ora propostas, portanto, não representam inovação substancial, mas tão somente harmonização interna da lei, assegurando consistência legislativa e melhor aplicabilidade das normas pelos órgãos responsáveis.

Viana, 15 de setembrol de 2025

Joilson Broedel
Vereador – Podemos



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3200300039003200370039003A005000

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em **16/09/2025 16:28** Checksum: **ECA233A625F039FDEE98325DD75BC84C2CB1BE5262AC4DF4018A53E539628402**

